

Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto
01.612.289/0001-62
RUA ANTONIO DALL'ALBA - 99.910-000 - Floriano Peixoto/RS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo....: 32/2015
Modalidade .: Convite
Número: 23/2015
Data de Abertura da Licitação ...: 30/06/15
Data de Abertura das Propostas ..: 03/08/15
Horário: 09:00

Fornecedor ..: -
Endereço:
CNPJ.....:
CGC/ICM:
Cidade: -
Telefone: Fax:

Objetivo:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA.

Encargos Gerais da Licitação

- 01** - Local da entrega das propostas.....:
Prefeitura Municipal
02 - Local de entrega do Objeto Licitado:
CONFORME MINUTA CONTRATUAL
03 - Prazo de entrega das Propostas:
03/08/2015
04 - Prazo de entrega do Objeto Licitado:
CONFORME MINUTA CONTRATUAL
05 - Condições de Pagamento:
CONFORME MINUTA CONTRATUAL
06 - Validade da Proposta:
180 DIAS
07 - Julgamento da licitação.....:
Unitário

8. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em uma via, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus representantes constituídos, sem rasuras ou emendas, em dois envelopes distintos, contendo na sua parte externa e frontal, a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

CARTA CONVITE Nº 023/2015

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

NOME DO PROPONENTE:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

CARTA CONVITE Nº 023/2015

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE:.....

8.1 - O envelope nº. 01 deverá conter:

8.1.2 – cédula de identidade dos diretores ou sócios-proprietários;

8.1.3 – registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.4 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

8.1.5 – certidão negativa de débitos municipal, do domicílio ou sede do licitante;

8.1.6 – certidão negativa de débitos estadual;

8.1.7 - certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união;

8.1.8 – certidão negativa do FGTS;

8.1.9 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT em vigor;

8.1.10 - indicação do(s) profissional(is) para a prestação dos serviços, com sua qualificação e inscrição no Conselho de Classe e declaração expressa deste(s) de sua disponibilidade para a prestação dos serviços, junto da Unidade Básica de Saúde Central, em 12 (doze) horas semanais.

8.1.11 - o(s) profissional(is) indicado(s), para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá(ão) participar dos serviços objeto da licitação, com prova do vínculo existente com a empresa licitante, de natureza societária ou associada;

8.1.12 - o licitante deverá comprovar, através do contrato social ou estatuto, atuação exclusiva em serviços de saúde;

8.1.13 - Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02.

9 - DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS MEI, ME, EPP E COOPERATIVAS:

a)As Empresas enquadradas como ME, EPP e COOPERATIVAS, que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmado por contador.

b)O Credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

c)A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

d)A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

e)A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos da Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

f) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

g) O prazo que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

h) A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

i) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

j) Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

l) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

m) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas condições deste Certame, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma previstos neste ato convocatório.

n) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

o) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste Certame, será considerado vencedor o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

p) O disposto nos itens deste Certame, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do edital).

q) Demais condições conforme minuta contratual anexa ao presente certame.

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12,0000 UN	SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA NA PROPORÇÃO DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS, CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA DE SAÚDE.		

Presidente da Comissão de Licitação

Assinatura e Carimbo da Empresa